



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso do Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 563, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear a Sr.^a **Amanda Alice Helbich**, portadora do CPF nº 024.631.291-23, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 555, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 46º lugar, nomear a Sr.^a **Margareth Regina de Araújo**, portadora do CPF nº 464.535.391-87, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 558, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado (a) em 24º lugar, nomear a Sr.^a **Gislane Bandeira Lopes**, portadora do CPF nº 022.590.423-33, para o cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, provimento efetivo, Classe A, Nível N-IX, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 564, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado (a) em 6º lugar, nomear o Sr. **Fabrício Nunes Bacchi**, portador do CPF nº 719.155.241-72, para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, provimento efetivo, Classe A, Nível N-VI, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pelo servidor **Adilson da Silva Machado Alquimin Gonçalves**, portadora do CPF nº 890.969.830-68, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação – Professor de Educação Física, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **Valdinéia Rodrigues de Oliveira**, portadora do CPF nº 043.206.021-96, para o cargo em comissão de Assessor I, DGAS – 09, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 026/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II –
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EM ENFERMAGEM**

	NOME	DOCUMENTO
1	JULIANA DA SILVA RAMALHO	023.158.122-08

**ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II –
RECEPCIONISTA**

	NOME	DOCUMENTO
1	VIVIANE ALVES DA SILVA	071.467.263-71

**AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II –
COZINHEIRO**

	NOME	DOCUMENTO
1	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	063.072.591-83

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 09 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 566, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado em 17º lugar, nomear o Sr. **Evandro André da Silva**, portador do CPF nº 023.037.641-06, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Inglês, provimento efetivo, Classe A, Nível III, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 562, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Cessar a cedência do servidor **Adilson da Silva Machado Alquimin Gonçalves**, portador do CPF nº 890.969.830-68, ocupante do cargo Profissional de Educação, provimento efetivo, junto a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Cláudia Aparecida Hipólito Ribeiro**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Alessandra Mafia de Souza**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830 |

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA nº. 567, de 9 de agosto de 2022.

JOAO CARLOS KRUG Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designa os servidores:

- **Paulo Henrique Coutinho Silva**, brasileira, solteiro, fiscal de Obras, matricula n. 2697, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº. 024.186.701-04 e RG nº. 2146583 SEJUSP/MS.

- **Ricardo Alves da Silva**, brasileiro, matricula n. 5039, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº. 042.630.331-83 e RG nº. 001.849.440 SEJUSP/MS.

- **Claudio Severino Martins**, brasileiro, solteiro, Gestor de Atividades Organizacionais, matricula n. 5048, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1773441 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 023.573.911-11;

Para emissão de laudo de avaliação das seguintes áreas, todas de propriedade de Vimpel Viveiros De Mudas Pedó LTDA – ME - CNPJ n. : 24.617.896/0001-10

1. Uma gleba de terra, na **"FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ"** neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de

TRINTA E NOVE ARES E OITENTA E TRÊS CENTIÁRES (0,39.83 ha.), com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628:

O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco **CINCO (05)**, cravado na divisa com Área Remanescente-I e a A.P.M. 01 da Quadra 05 do Loteamento Esplanada-I; daí segue com rumo 48°33'00" – SW em 30,000 metros confrontando com A.P.M. 01 da Quadra 05 do Loteamento Esplanada-I até encontrar o marco **OITO (08)**, cravado na divisa com o Lote 09 da Quadra 05 do Loteamento Esplanada-I e a Área Remanescente-II; daí segue com rumo 41°27'00" – SE em 132,770 metros confrontando com a Área Remanescente-II até encontrar o marco **NOVE (09)**, cravado na divisa com a Área Desmembramento-II; daí segue com rumo 48°33'00" – NE em 30,000 metros confrontando com a Área Desmembramento-II até encontrar o marco **SEIS (06)**, cravado na divisa com Área Remanescente-I; daí segue com rumo 41°27'00" – NW em 132,770 metros confrontando com Área Remanescente-I, até encontrar o marco **CINCO (05)**; ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Av. das Andorinhas;

2. Uma gleba de terra, na **"FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ"** neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de **CINQUENTA E NOVE ARES E SETENTA CENTIÁRES (0,59.70 ha.)**, com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

demarcação Inicia-se se no marco **SETE (07)**, cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos e a Área Remanescente-I; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 48º33'00" – SW em 117,341 metros até o marco **SEIS (06)** confrontando com a Área Remanescente-I, 48º33'00" – SW em 30,000 metros até o marco **NOVE (09)** confrontando com a Área Desmembramento-I, 48º33'00" – SW em 51,659 metros até o marco **DEZ (10)** cravado na divisa com o Lote 07 Área Institucional-II da Quadra 16 do Polo Empresarial 1º Expansão; daí segue com rumo 41º27'00" – SE em 30,000 metros confrontando com o Lote 07 Área Institucional-II da Quadra 16 do Polo Empresarial 1º Expansão até encontrar o marco **ONZE (11)**, cravado na divisa com a Área Remanescente-III; daí segue com rumo 48º33'00" – NE em 199,000 metros confrontando com a Área Remanescente-III até encontrar o marco **DOZE (12)**, cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos; daí segue com rumo 41º27'00" – NW em 30,000 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos, até encontrar o marco **SETE (07)**; ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Av. Ângelo Antônio Gasparetto;

3. Uma gleba de terra, na "**FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ**" neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de **TRINTA E DOIS ARES E TRINTA CENTIÁRES (0,32.30 ha.)**, com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco **TREZE (13)**, cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos e a Área Remanescente-III; daí segue com o segue rumo 48º33'00" – SW em 199,000 metros confrontando com a Área Remanescente-III até encontrar o marco **QUATORZE (14)** cravado na divisa com o Lote 08 da Quadra 17 do Polo Empresarial 1º Expansão e a Rua Juscelino Kubitschek; daí segue com rumo 41º27'00" – NW em 16,236 metros confrontando com a Rua

Juscelino Kubitschek até encontrar o marco **TRÊS (03)**, cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos ; daí segue com rumo 48º33'00" – NE em 199,000 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos até encontrar o marco **QUATRO (04)**, cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos; daí segue com rumo 41º27'00" – NW em 16,236 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos, até encontrar o marco **TREZE (13)**; ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Rua Juscelino Kubitschek.

Artigo 2º As avaliações servirão de base para fins de aquisição da propriedade dos imóveis pela Municipalidade.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 9 de agosto de 2022.

JOAO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

De acordo com art. 4, § 1º, do decreto 2.542/2015, fica suspensa a Avaliação do Estágio Probatório, pelo período entre 07/03/2021 à 03/09/2021, da servidora **Claudeane Bezerra da Silva**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, pois a mesma esteve afastada de suas funções laborativas por 180 (cento e oitenta dias), referente à licença maternidade.

RAQUEL FERREIRA TORTELLI
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

De acordo com art. 4, § 1º, do decreto 2.542/2015, fica suspensa a Avaliação do Estágio Probatório, pelo período entre 21/06/2022 à 18/12/2022, da servidora **Maria Quitéria da Silva Feitosa**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, pois a mesma esteve afastada de suas funções laborativas por 180 (cento e oitenta dias), referente à licença maternidade.

RAQUEL FERREIRA TORTELLI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 568, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Debora Puncio de Oliveira**, portadora do CPF nº 849.043.130-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.677, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.282, de 20 de outubro de 2021, que instituiu o Programa Crédito Fácil, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Crédito Fácil será regido pela Lei Municipal nº 1.282, de 20 de outubro de 2021, por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art. 2º. O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo apoiar os empreendimentos de Chapadão do Sul no intuito de fomentar o emprego e a renda, por intermédio do pagamento de juros de financiamentos concedidos por instituições financeiras aos microempreendedores individuais (MEI) e as microempresas (ME).

Parágrafo único. Os subsídios a serem pagos pelo Município de Chapadão do Sul, serão de 100% (cem por cento) dos valores calculados como juros de empréstimos contratados pelos empreendedores junto à instituição financeira credenciada.

Art. 3º. O subsídio financeiro do Programa Crédito Fácil fica limitado ao atendimento de 01 (um) financiamento no valor líquido de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por empreendedor.

Parágrafo único. O valor contratado será liberado numa única parcela.

Art. 4º. Fica estabelecida taxa de juros pré-fixada de até 3,00% (três por cento) ao mês, nos financiamentos em até 36 (trinta e seis) meses, que serão utilizadas como indicadores referenciais no edital de credenciamento das instituições financeiras interessadas.

§ 1º. Serão credenciadas, por meio de procedimento administrativo de credenciamento, todas as instituições financeiras que apresentarem ao



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Município proposta de taxa de juros até o limite fixado neste artigo.

§ 2º. O Município firmará contrato com as instituições financeiras credenciadas, no qual definirão os direitos e deveres das partes no que tange à operacionalização do Programa Crédito Fácil.

Art. 5º. Para aderir ao Programa Crédito Fácil, o interessado deverá:

I. apresentar documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço e documentos do cônjuge, no caso de sociedade entre os mesmos;

II. apresentar registro e alvará de funcionamento ativo no Município de Chapadão do Sul;

III. comprovar atividades voltadas para comércio, indústria ou prestação de serviços;

IV. comprovar participação em curso de educação financeira, oferecido pela Sala do Empreendedor, conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA).

Parágrafo único. A apresentação dos documentos de que trata este artigo não impede que a instituição financeira requeira outros.

Art. 6º. O interessado em obter os benefícios do Programa Crédito Fácil deverá seguir as seguintes etapas:

I. realizar cadastro preenchendo o formulário disponível no Portal de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, através do link: <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, após login, selecione o campo protocolo, selecione o assunto: Requerimento Programa Crédito Fácil.

II. anexar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para Pessoa Jurídica;

c) os documentos e anexar ao restante da documentação exigida no art.5º;

d) anexar um certificado de participação dos treinamentos realizados pela SEDEMA em parceria com o SEBRAE e/ou SENAI, que tenha sido realizado nos últimos 12 (doze) meses.

V. Concluído o protocolo citado no inciso anterior deste artigo, o empresário será convocado a dirigir-se a Sala do Empreendedor na SEDEMA para

participar de uma entrevista de instrução e qualificação, com o secretário municipal e o gestor da sala.

§1º. Posterior a instituição financeira credenciada, receberá os dados do empresário para realizar a análise da solicitação do benefício, emitindo o parecer favorável ou não acerca da sua concessão.

§2º. O interessado que tiver seu requerimento aprovado estará apto a operação de crédito com os respectivos juros remuneratórios subsidiados pelo Município nos moldes do Programa.

Art. 7º. A decisão final quanto à concessão do crédito nos moldes do Programa Crédito Fácil, caso a caso, caberá às instituições financeiras.

Art. 8º. Os créditos/empréstimos serão quitados pelo beneficiário/empresário em até 36 (trinta e seis) parcelas, com pagamento mensal.

§1º. O Município subsidiará o pagamento dos juros remuneratórios do contrato de crédito, por meio do reembolso dos juros incidentes na parcela paga pelo tomador.

§2º. O pagamento referente aos juros das parcelas pagas em dia será repassado à instituição financeira credenciada, mensalmente, de acordo com o acompanhamento e fiscalização citado no art. 11 deste Decreto, habilitando-a a creditar o respectivo valor em favor do beneficiário.

Art. 9º. Será de total responsabilidade dos beneficiários a quitação do capital financiado e possíveis juros e multas decorrentes de atrasos no pagamento das parcelas.

§1º. A instituição financeira não poderá exigir garantia real ou aval de terceiros para a liberação do crédito/empréstimo.

§2º. No caso de inadimplemento superior a três meses, o beneficiário perderá o benefício de que trata o Programa Crédito Fácil e passará a ser responsável pelo pagamento de todos os encargos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 10. Os recursos subsidiados pelo Município, na forma estabelecida por esta Lei, não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I. multas e os juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

II. subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento;

III. subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem;

IV. subsídios financeiros de operações de crédito que prevejam a incidência de tarifa de abertura de crédito - TAC, tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 11. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa Crédito Fácil, que detalhará:

I. o número e a data do contrato;

II. o valor do crédito concedido;

III. o valor dos juros remuneratórios

subsidiados;

IV. a data do pagamento do subsídio;

V. a instituição financeira concedente;

VI. a indicação do CNPJ e nome dos

beneficiários.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **29 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de agosto de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADENDO I AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial – Portaria nº 524/2022 – informa que o Pregão Eletrônico nº 076/2022, Processo Administrativo nº 693/2022 – Registro de Preços – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **no que concerne ao Termo de Referência, Termo de Referência do Edital, Edital e Minutas, sofrerão as seguintes alterações:**

Quanto a Execução, onde – se lê:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias após o pedido do órgão solicitante.

A execução dos serviços será realizada em horários e dias a serem estipulados pela secretaria solicitante, podendo este ser fora do horário de expediente ou finais de semana, (sem significar acréscimos ou modificações nos valores já registrados), de forma que não prejudique os serviços prestados à população nos locais a serem atendidos pela contratada.

Para atender com qualidade a presente prestação de serviços, é necessário que a empresa seja especializada, possua aporte técnico, que proporcione reais garantias dos serviços a serem prestados e que obedeça às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais.

Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de uso profissional, com registro no Ministério da Saúde e específicos para o serviço realizado.

A CONTRATADA deverá assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Os serviços deverão ser executados através de profissionais qualificados e com experiência na área.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos EPI's necessários, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado das atividades executadas prazo máximo de 10 dias após a execução do serviço, acompanhado do Certificado de Garantia (para a dedetização e para a limpeza das caixas d'água), onde deverá constar todas as informações técnicas necessárias além dos produtos químicos utilizados.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados pelo período mínimo especificado, contados do término dos mesmos, comprometendo-se a refazê-los quando for constatado pela contratante qualquer falha, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

Deverá tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários das unidades da Prefeitura.

Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos.

Todos as despesas destinadas à execução dos serviços correrão por conta da empresa licitante vencedora. Deverão estar incluídas nas propostas despesas com alimentação, estadia (caso necessário), transporte dos profissionais, produtos e equipamentos e demais que entenderem necessárias para o bom e fiel cumprimento dos serviços contratados como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Compreende os serviços de Dedetização:

O serviço de dedetização, inclui: dedetização, desratização e controle de pragas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Deverão ser empregados produtos de alta ação residual no combate e prevenção a insetos rasteiros (baratas, formigas, traças, cupins, etc.), vetores e pragas (ratos, camundongos, morcegos, aranhas, escorpiões, etc.) e amenização de insetos (moscas, pernilongos e etc.), em toda área interna e externa dos locais:

a) A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830 |

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

b) A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros.

Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação.

A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas.

Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Os serviços deverão ser novamente executados quando não apresentarem resultados positivos, refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto desta licitação, em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.;

O serviço de dedetização/controle de pragas deverá ser realizado:

Inicialmente com a avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.

A dedetização deverá ser realizada com produtos químicos e em dias e horários acordados com a

secretaria solicitante, inclusive aos sábados ou domingos para não interferir na rotina das atividades;

Controle para evitar o aparecimento de todos os tipos de baratas, formigas, moscas e traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos e esgotos, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio;

Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos dos locais imunizados.

O local dedetizado deverá permanecer fechado por 2 horas após a execução do procedimento, para que o veneno faça efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

Compreende os serviços de Limpeza higienização e desinfecção de caixas d'água:

O serviço de limpeza, inclui: limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos.

Disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços.

A empresa executora dos serviços deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

A Contratada deverá emitir, também, relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados.

O serviço de limpeza de caixa d'água deverá ser realizado:

Esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico;

Lavagem das paredes internas, através de escovações com vassouras de nylon e/ou outro material que não danificam o material do recipiente, evitando assim a ocorrência de impermeabilizações.

Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico de hidrojateamento e aspiração para retirada de todos resíduos.

Enxague e desinfecção da caixa d'água;

Reabastecimento da caixa d'água/reservatório com aspersão de hipoclorito de sódico 2 a 2,5%;

Ao final da limpeza e desinfecção das caixas d'água é feita a fiscalização que atesta o estado físico do reservatório. Sendo constatadas irregularidades como rachaduras, fendas, vazamentos, o cliente receberá um laudo indicando os problemas. Caso as seja satisfatória as condições da caixa d'água ou reservatório, a empresa deve fornecer um certificado de controle de qualidade da água e prestação de serviço de dedetização atestando a higienização e condições para uso.

Leia-se:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias após o pedido do órgão solicitante.

A execução dos serviços será realizada em horários e dias a serem estipulados pela secretaria solicitante, podendo este ser fora do horário de expediente ou finais de semana, (sem significar acréscimos ou modificações nos valores já registrados), de forma que não prejudique os serviços prestados à população nos locais a serem atendidos pela contratada.

Para atender com qualidade a presente prestação de serviços, é necessário que a empresa seja especializada, possua aporte técnico, que proporcione reais garantias dos serviços a serem prestados e que obedeça às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais.

Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de uso profissional, com registro no Ministério da Saúde e específicos para o serviço realizado.

A CONTRATADA deverá assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Os serviços deverão ser executados através de profissionais qualificados e com experiência na área.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos EPI's necessários, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado das atividades executadas prazo máximo de 10 dias após a execução do serviço, acompanhado do Certificado de Garantia (para a dedetização e para a limpeza das caixas d'água), onde deverá constar todas as informações técnicas necessárias além dos produtos químicos utilizados.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados pelo período mínimo especificado, contados do término dos mesmos, comprometendo-se a refazê-los quando for constatado pela contratante qualquer falha, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

Deverá tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários das unidades da Prefeitura.

Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Todas as despesas destinadas à execução dos serviços correrão por conta da empresa licitante vencedora. Deverão estar incluídas nas propostas despesas com alimentação, estadia (caso necessário), transporte dos profissionais, produtos e equipamentos e demais que entenderem necessárias para o bom e fiel cumprimento dos serviços contratados como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Compreende os serviços de Dedetização:

O serviço de dedetização, inclui: dedetização, desratização e controle de pragas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Deverão ser empregados produtos de alta ação residual no combate e prevenção a insetos rasteiros (baratas, formigas, traças, cupins, etc.), vetores e pragas (ratos, camundongos, morcegos, aranhas, escorpiões, etc.) e amenização de insetos (moscas, pernilongos e etc.), em toda área interna e externa dos locais:

- a) A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;
- b) A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros.

Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação.

A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas.

Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Os serviços deverão ser novamente executados quando não apresentarem resultados positivos, refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto desta licitação, em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.;

O serviço de dedetização/controle de pragas deverá ser realizado:

Inicialmente com a avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.

A dedetização deverá ser realizada com produtos químicos e em dias e horários acordados com a secretaria solicitante, inclusive aos sábados ou domingos para não interferir na rotina das atividades;

Controle para evitar o aparecimento de todos os tipos de baratas, formigas, moscas e traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos e esgotos, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entre no interior do prédio;

Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos dos locais imunizados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

O local dedetizado deverá permanecer fechado por 2 horas após a execução do procedimento, para que o veneno faça efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

Compreende os serviços de Limpeza higienização e desinfecção de caixas d'água:

O serviço de limpeza, inclui: limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos.

Disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços.

A empresa executora dos serviços deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

A Contratada deverá emitir, também, relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados.

O serviço de limpeza de caixa d'água deverá ser realizado:

Esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico;

Lavagem das paredes internas, através de escovações com vassouras de nylon e/ou outro material que não danificam o material do recipiente, evitando assim a ocorrência de impermeabilizações.

Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico de hidrojateamento e aspiração para retirada de todos resíduos.

Enxague e desinfecção da caixa d'água;

Reabastecimento da caixa d'água/reservatório com aspersão de hipoclorito de sódico 2 a 2,5%;

Ao final da limpeza e desinfecção das caixas d'água é feita a fiscalização que atesta o estado físico do reservatório. Sendo constatadas irregularidades como rachaduras, fendas, vazamentos, o cliente receberá um laudo indicando os problemas. Caso as seja satisfatória as condições da caixa d'água ou reservatório, a empresa deve fornecer um certificado de controle de qualidade da água e prestação de serviço de dedetização atestando a higienização e condições para uso.

Locais para a realização dos serviços:

a) Unidades Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Sete, 371 – Centro
- CRAS Cerrado – Rua P8, 447 – Bairro Planalto
- CRAS Parque União – Av. Rio Grande do Norte, 894 – Bairro Espatódia
- CREAS – Av. Oito, 1705 – Centro
- Centro de Convivência do Idoso – Av. Goiás Leste, 200 – Bairro Flamboyant
- Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Rua Cassilândia, 870 – Bairro Espatódia
- Conselho Tutelar- avenida quatro nº 807

b) Unidades Secretaria Municipal Cultura:

- Banda Municipal – Rua 14, 1150
- Biblioteca Municipal – Av.11, 765
- Biblioteca Sesi – Av. Goias,570

c) Unidade Secretaria Municipal Esporte, Juventude e Lazer:

- Centro Aquático – Rua 12, 1199
- Ginásio Municipal de Esportes – Rua Campo Bom, 425
- Praça de Eventos – Av.11 S/N.
- Quadra Esperança – Rua D, S/N
- Quadra do Sibipiruna – Rua São Jose dos Pinhais, S/N

d) Unidades Secretaria Municipal de Educação: Perímetro Urbano

- Sede Secretaria Municipal de Educação – Av. Paraná, nº 2390
- CEI - Pingo de Gente - Rua Vinte e Sete, nº 347, Centro
- CEI – Esperança - Rua J, Bairro esperança
- CEI – Flamboyant - Av. Goiás, nº 423-A, Bairro Flamboyant



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- CEI - Sonho Meu - Rua Chumbo, nº 1.467, Bairro Espatódia

- Escola Carlos d. de Andrade - Av. 8, nº 921, Centro
- SEMEAR – Carlos Drummond Av. 8, nº 1011, Centro
- Escola Cecilia Meireles - Av. Goiás, nº 622, Espatódia
- Érico Verissimo - Av. Goiás, nº 1.831, Bairro Sibipiruna
- CEI- Sibipiruna-Travessa Itambé, 25- Sibipiruna

Perímetro Rural:

- Escola Aroeira (incluindo casa professor e vestiário) - Assentamento Aroeira, Z. Rural
- Escola Pedra Branca - Rodovia MS 229, Comunidade Pedra Branca
- Escola Ribeirão/Iaco – Rodovia MS 306, KM 30 com Rodovia MS 425, KM 15- Faz. Ribeirão

e) Unidades Secretaria Municipal de Administração:

- Paço Municipal - Av. 11, 1045 – Centro
- Almoxarifado Central – Av. Quatro, 540 “B” (Fundos) – Centro
- Almoxarifado Rua 10 – 799, Centro

f) Unidades Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

- Canil Municipal – Rua 13, S/N – Centro
- CTR Central de Tratamento de Resíduos – Rua Presidente Juscelino Kubitschek S/N
- Feira do Produtor - Rua Brasil nº 1369

g) Unidade Fundo Municipal de Saúde:

- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dezoito, nº 876, Centro.
- Unidade Básica de Saúde - Rua Sete, nº 443, Centro.
- Hospital Municipal de Chapadão do Sul – Av. Dezesesseis, nº 1156, Centro.
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Rua Cassilândia, nº 880, Bairro Espatódia.
- ESF Central - Rua Dez, nº 443, Centro. ESF Esperança - Rua J, nº 180, Bairro Esperança.
- ESF Sibipiruna – Av. Rio Grande Do Norte, nº 1898, Bairro Sibipiruna.
- ESF Saúde Lar - Rua Campo Grande, nº 585, Bairro Espatódia.
- ESF Planalto – Av. Planalto, nº 508, Bairro Planalto.
- ESF Flamboyant – Av. Rio Grande Do Sul, nº 160, Bairro Flamboyant.
- Academia da Saúde - Rua Coxim, nº 39, Bairro Espatódia

-Centro de Especialidades- Rua Campo Grande, 590
-ESF Esperança- Av. Planalto, 508

h) Unidades Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Rua 13, 780 – Centro
-Rodoviária Municipal – Av. Dois, 251 – Centro
-Aeroporto Municipal – Rod. MS 306, KM 87 – Zona Rural
-Cemitério/Veladoria Municipal – Rua 22, 131 – Centro
-Demutran e COP – Rua 13, 765 – Centro
-Praça 23 de outubro – Av. Oito, S/N - Centro

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e Súmula nº 473 do STF.

Haja vista as alterações importarem em mudanças significativas ao objeto do certame, afetando sobremaneira a apresentação da documentação e formulação das propostas por parte dos potenciais licitantes, **se faz necessário a republicação do edital.**

Chapadão do Sul/MS, 09 de agosto de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira

Portaria nº 524/2022

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, visando registro de preços visando futura contratações de empresa especializada para elaboração de projetos em Engenharia Elétrica em atendimento às normas de execução de obras de construção civil, visando atender as demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **25 de agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 09 de agosto de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

***Partes: Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ: 24.651.200/0001-72 e Fast Comércio - Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.437.082/0001-05.**

*Contratação Pública nº 142/2022.

*Processo Administrativo nº 515/2022.

*Pregão Presencial nº 026/2022.

*Objeto: Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades.

*Fundamento Legal: art. 77, 78, 79, I; todos da Lei nº 8.666/93.

*Aplicação das penalidades descritas no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
b) Multa imposta nos moldes do respectivo instrumento contratual (contratação pública) no importe de 5% sobre o valor total do contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 138/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Estrutural Construtora Ltda - ME** – CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 092/2021 003/2021

*Objeto: Acréscimo.

*Data da Assinatura: 04/08/2022.

*Valor: R\$ 74.691,28.

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.1031 - 1.02.000 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 409

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Estrutural Construtora Ltda – ME – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli** – CNPJ/MF nº 21.519.696/0001-37.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 001/2021 001/2021

*Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

*Data da Assinatura: 25/08/2021

*Valor: R\$ 215.125,01

*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.1051 - 1.01.000 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 274

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Felismar da Silva Pinheiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

Objetivo e finalidade: Futura registro de preços para futura aquisição materiais de expediente, visando a execução de ações das Unidades de Saúde da Atenção Primária e do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), para o período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Klaus e Soares Ltda - ME – CNPJ: 06.143.613/0001-64, no valor de R\$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda – CNPJ: 07.245.458/0001-50, no valor de R\$ 2.736,35 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), Lema Comércio de Produtos de Limpeza – CNPJ: 40.686.937/0001-87, no valor de R\$ 2.577,68 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), LM Suprimentos Ltda – CNPJ: 09211.625/0001-77, no valor de R\$ 8.660,97 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), STS Comercio Varejista Ltda – CNPJ: 12.706.257/0001-42, no valor de 187,00 (cento e oitenta e sete reais) e MEM Produtos e Variedades Ltda – CNPJ: 36.208.680/0001-80, no valor de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais). Valor total da licitação é de R\$ 20.920,20 (vinte mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos). Restando itens fracassados e deserto.

Chapadão do Sul/MS, 09 de agosto de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
Processo Administrativo Nº 631/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 22/07/2022 14:45:47

TOTAL DO PROCESSO: 20.920,20

KLAUS E SOARES LTDA ME			06.143.613/0001-64	4.750,20
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	4,90	Total: 58,80
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SEBICH	Modelo: SEBICH	
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ EM ALUMÍNIO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4,90			Total Item: 58,80
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 022	6,00	Total: 60,00
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: AGULHA PARA COSTURA DE MÃO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6,00			Total Item: 60,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 092	60,00	Total: 420,00
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: SÃO FRANCISCO	Modelo: SÃO FRANCISCO	
Descrição: BARBANTE PARA TAPETE Nº 06				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 60,00			Total Item: 420,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 004	68,00	Total: 476,00
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: SÃO FRANCISCO	Modelo: SÃO FRANCISCO	
Descrição: BARBANTE PARA TAPETE Nº 08 02 KG				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 68,00			Total Item: 476,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 074	6,70	Total: 93,80
Item: 13	Unidade: PCT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: BOTOES COLORIDOS PARA ROUPAS 14 MM				
Quantidade: 14	Valor Unit.: 6,70			Total Item: 93,80
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 021	9,00	Total: 90,00
Item: 14	Unidade: PCT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: BOTÕES COLORIDOS PARA ROUPAS E ARTESANATO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 90,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 042	17,50	Total: 175,00
Item: 39	Unidade: UNID	Marca: GITEX	Modelo: GITEX	
Descrição: FITA DE CETIM Nº 01 07 MM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 17,50			Total Item: 175,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 005	0,90	Total: 9,00
Item: 41	Unidade: MTS	Marca: GITEX	Modelo: GITEX	
Descrição: FITA DE CETIM Nº 02 DOURADA				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,90			Total Item: 9,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 053	9,00	Total: 270,00
Item: 60	Unidade: UNID	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	
Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 270,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 035	13,00	Total: 260,00
Item: 61	Unidade: MTS	Marca: DISPARADA	Modelo: DISPARADA	
Descrição: MALHA LYCRA TENSIONADA COR: AZUL ROYAL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,00			Total Item: 260,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 096	13,00	Total: 260,00
Item: 62	Unidade: MTS	Marca: DISPARADA	Modelo: DISPARADA	
Descrição: MALHA LYCRA TENSIONADA COR: BRANCO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,00			Total Item: 260,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 057	13,00	Total: 260,00
Item: 63	Unidade: MTS	Marca: DISPARADA	Modelo: DISPARADA	
Descrição: MALHA LYCRA TENSIONADA COR: ROSA PINK				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,00			Total Item: 260,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 042	88,70	Total: 709,60
Item: 77	Unidade: UNID	Marca: ZIPER E CIA	Modelo: ZIPER E CIA	
Descrição: PÉROLA Nº 08 COM FURO				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 88,70			Total Item: 709,60
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 011	78,90	Total: 394,50
Item: 78	Unidade: UNID	Marca: ZIPER E CIA	Modelo: ZIPER E CIA	
Descrição: PÉROLA Nº 16 COR BRANCA				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 78,90			Total Item: 394,50
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 097	83,70	Total: 418,50
Item: 79	Unidade: UNID	Marca: ZIPER E CIA	Modelo: ZIPER E CIA	
Descrição: PÉROLA Nº 16 COR PÉROLA				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 83,70			Total Item: 418,50
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 075	63,00	Total: 252,00
Item: 84	Unidade: PCT	Marca: ZIPER E CIA	Modelo: ZIPER E CIA	
Descrição: REFIL DE COLA QUENTE GROSSA				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 63,00			Total Item: 252,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 076	71,00	Total: 213,00
Item: 88	Unidade: UNID	Marca: OBER	Modelo: OBER	
Descrição: TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 71,00			Total Item: 213,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 044	33,00	Total: 330,00
Item: 89	Unidade: MTS	Marca: DISPARADA	Modelo: DISPARADA	
Descrição: TELA DE JUTA 100% NATURAL 50X100 CM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 33,00			Total Item: 330,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA		07.245.458/0001-50	2.736,35	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 004	12,04	Total: 24,08
Item: 3	Unidade: CX	Marca: leonora	Modelo: leonora	
Descrição: ALFINETE CABECA COLORIDA				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 12,04			Total Item: 24,08
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 023	16,99	Total: 169,90
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: rezende	Modelo: rezende	
Descrição: ARGILA PARA MODELAR 01 KG				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,99			Total Item: 169,90
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 037	22,52	Total: 22,52
Item: 12	Unidade: PCT	Marca: mamuth	Modelo: mamuth	
Descrição: BORRACHINHA DE DINHEIRO ELASTICO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22,52			Total Item: 22,52
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 017	4,12	Total: 8,24
Item: 19	Unidade: UNID	Marca: bic	Modelo: bic	
Descrição: CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4,12			Total Item: 8,24
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 070	18,19	Total: 18,19
Item: 25	Unidade: CX	Marca: chaparrau	Modelo: chaparrau	
Descrição: CLIPES Nº 4/0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 18,19			Total Item: 18,19
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 046	25,58	Total: 102,32
Item: 31	Unidade: PCT	Marca: plastifilme	Modelo: plastifilme	
Descrição: ENVELOPE PLASTICO PARA OFICIO SEM FUROS				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 25,58			Total Item: 102,32
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 080	2,04	Total: 20,40
Item: 38	Unidade: ROLO	Marca: multtape	Modelo: multtape	
Descrição: FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2,04			Total Item: 20,40
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 081	6,43	Total: 38,58
Item: 42	Unidade: ROLO	Marca: multtape	Modelo: multtape	
Descrição: FITA DUPLA FACE				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 6,43			Total Item: 38,58
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 077	2,59	Total: 259,00
Item: 43	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: ROSA PINK				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,59			Total Item: 259,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 096	2,61	Total: 130,50
Item: 44	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: AMARELO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,61			Total Item: 130,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 026	2,55	Total: 127,50
Item: 45	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: AZUL ROYAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,55			Total Item: 127,50
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 070	2,57	Total: 128,50
Item: 46	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: BRANCO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,57			Total Item: 128,50
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 025	2,79	Total: 139,50
Item: 47	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: LARANJA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,79			Total Item: 139,50
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 061	2,77	Total: 138,50
Item: 48	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: LILÁS				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,77			Total Item: 138,50
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 085	2,55	Total: 127,50
Item: 49	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: MARRON				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,55			Total Item: 127,50
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 071	2,60	Total: 130,00
Item: 50	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: PRETO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,60			Total Item: 130,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 008	2,57	Total: 128,50
Item: 51	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: VERDE ESCURO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,57			Total Item: 128,50
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 013	2,84	Total: 142,00
Item: 52	Unidade: UN	Marca: brw	Modelo: brw	
Descrição: FOLHA DE EVA COR: VERMELHO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,84			Total Item: 142,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 006	7,27	Total: 145,40
Item: 66	Unidade: UN	Marca: acrillex	Modelo: acrukex	
Descrição: MASSA DE MODELAR				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,27			Total Item: 145,40
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 025	4,94	Total: 148,20
Item: 69	Unidade: PCT	Marca: theoto	Modelo: theoto	
Descrição: PACOTE DE PALITO DE PICOLÉ				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,94			Total Item: 148,20



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 011	149,89	Total: 299,78
Item: 74	Unidade: ROLO	Marca: polifix	Modelo: polifix	
Descrição: PAPEL CONTACT				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 149,89			Total Item: 299,78
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 087	1,78	Total: 56,96
Item: 75	Unidade: UNID	Marca: vmp	Modelo: vmp	
Descrição: PAPEL CREPOM 48CMX2M				
Quantidade: 32	Valor Unit.: 1,78			Total Item: 56,96
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 012	32,94	Total: 65,88
Item: 81	Unidade: UN	Marca: leonora	Modelo: leonora	
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 32,94			Total Item: 65,88
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 055	4,96	Total: 24,80
Item: 92	Unidade: UNID	Marca: leonora	Modelo: leonora	
Descrição: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4,96			Total Item: 24,80
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 028	13,96	Total: 139,60
Item: 93	Unidade: UN	Marca: leonora	Modelo: leonora	
Descrição: TESOURA GRANDE COM PONTA				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13,96			Total Item: 139,60
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA			40.686.937/0001-87	2.577,68
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 092	8,60	Total: 8,60
Item: 4	Unidade: UN	Marca: STALO	Modelo:	
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8,60			Total Item: 8,60
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 080	45,24	Total: 90,48
Item: 56	Unidade: UN	Marca: SOUZA	Modelo:	
Descrição: JOGO DE DAMAS				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 45,24			Total Item: 90,48
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 048	66,00	Total: 1.452,00
Item: 95	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo:	
Descrição: TINTA FOSCA PVA 500 ML				
Quantidade: 22	Valor Unit.: 66,00			Total Item: 1.452,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 064	11,00	Total: 990,00
Item: 96	Unidade: UN	Marca: MARIPEL	Modelo:	
Descrição: TINTA GUACHE				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 11,00			Total Item: 990,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 043	1,83	Total: 36,60
Item: 104	Unidade: MTS	Marca: SANTA FE	Modelo:	
Descrição: TNT COR: VERMELHO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,83			Total Item: 36,60



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LM SUPRIMENTOS LTDA 09.211.625/0001-77 8.660,97

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 088 14,99 **Total: 224,85**

Item: 6 Unidade: PCT Marca: Artlatex Modelo:

Descrição: BALÃO LISO Nº 08

Quantidade: 15 Valor Unit.: 14,99 Total Item: 224,85

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 092 5,99 **Total: 5,99**

Item: 10 Unidade: CART Marca: Elgin Modelo:

Descrição: BATERIA LITIO CR2032 3V

Quantidade: 1 Valor Unit.: 5,99 Total Item: 5,99

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 058 4,74 **Total: 14,22**

Item: 11 Unidade: UN Marca: Adelbras Modelo:

Descrição: BLOCO AUTO-ADESIVO

Quantidade: 3 Valor Unit.: 4,74 Total Item: 14,22

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 064 7,24 **Total: 36,20**

Item: 15 Unidade: UNID Marca: Foroni Modelo:

Descrição: CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS

Quantidade: 5 Valor Unit.: 7,24 Total Item: 36,20

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 088 2,49 **Total: 74,70**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Item: 16	Unidade: UNID	Marca: Foroni	Modelo:	
Descrição: CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,49			Total Item: 74,70
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 047	5,58	Total: 66,96
Item: 18	Unidade: UN	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES PONTA FINA				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5,58			Total Item: 66,96
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 047	14,99	Total: 149,90
Item: 20	Unidade: UNID	Marca: Radex	Modelo:	
Descrição: CANETA PERMANENTE PARA TECIDO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 14,99			Total Item: 149,90
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 028	23,99	Total: 119,95
Item: 21	Unidade: UNID	Marca: Radex	Modelo:	
Descrição: CANETA PERMANENTE PARA TECIDO PONTA GROSSA				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 23,99			Total Item: 119,95
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 081	13,29	Total: 39,87
Item: 22	Unidade: CX	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: CANETINHA HIDROGRAFICA 24 CORES				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 13,29			Total Item: 39,87
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 067	48,89	Total: 97,78
Item: 23	Unidade: PCT	Marca: Jandaia	Modelo:	
Descrição: CARTOLINA 50X66 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 48,89			Total Item: 97,78
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 032	18,59	Total: 37,18
Item: 24	Unidade: CX	Marca: Top	Modelo:	
Descrição: CLIPES Nº 2/0				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 18,59			Total Item: 37,18
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 011	1,97	Total: 49,25
Item: 26	Unidade: UN	Marca: Pira	Modelo:	
Descrição: COLA BRANCA LIQUIDA 90 GRAMAS				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1,97			Total Item: 49,25
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 071	84,28	Total: 168,56
Item: 27	Unidade: CX	Marca: Tekbond	Modelo:	
Descrição: COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 100G				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 84,28			Total Item: 168,56
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 083	237,86	Total: 237,86
Item: 28	Unidade: ROLO	Marca: Depecil	Modelo:	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Descrição: CORDA DE SISAL 16 MM

Quantidade: 1 Valor Unit.: 237,86 Total Item: 237,86

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 070 631,16 **Total: 631,16**

Item: 29 Unidade: ROLO Marca: Depecil Modelo:

Descrição: CORDA DE SISAL 25 MM

Quantidade: 1 Valor Unit.: 631,16 Total Item: 631,16

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 030 6,99 **Total: 6,99**

Item: 34 Unidade: UN Marca: Gatte Modelo:

Descrição: ESTILETE C LAMINA LARGA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 6,99 Total Item: 6,99

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 021 2,49 **Total: 249,00**

Item: 35 Unidade: UNID Marca: Make + Modelo:

Descrição: EVA 40X48CM

Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,49 Total Item: 249,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 025 6,44 **Total: 289,80**

Item: 36 Unidade: UNID Marca: Make + Modelo:

Descrição: EVA COM GLITER 40X60CM

Quantidade: 45 Valor Unit.: 6,44 Total Item: 289,80

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 003 0,74 **Total: 74,00**

Item: 37 Unidade: MTS Marca: Ekilon Modelo:

Descrição: FIO DE NYLON 0,60 MM

Quantidade: 100 Valor Unit.: 0,74 Total Item: 74,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 089 15,06 **Total: 75,30**

Item: 40 Unidade: UNID Marca: Gitex Modelo:

Descrição: FITA DE CETIM Nº 02 10 MM

Quantidade: 5 Valor Unit.: 15,06 Total Item: 75,30

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 093 5,04 **Total: 65,52**

Item: 53 Unidade: CX Marca: Pira Modelo:

Descrição: GIZ DE CERA CX C 12 UNI

Quantidade: 13 Valor Unit.: 5,04 Total Item: 65,52

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 018 19,90 **Total: 19,90**

Item: 55 Unidade: CX Marca: Bacchi Modelo:

Descrição: GRAMPO 106/8

Quantidade: 1 Valor Unit.: 19,90 Total Item: 19,90

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 030 74,99 **Total: 749,90**

Item: 58 Unidade: UNID Marca: Roma Modelo:

Descrição: KIT PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Quantidade: 10	Valor Unit.: 74,99			Total Item: 749,90
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 041	5,48	Total: 27,40
Item: 59	Unidade: CX	Marca: Injex	Modelo:	
Descrição: LAPIS DE COR 12 CORES				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 5,48			Total Item: 27,40
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 057	4,29	Total: 42,90
Item: 65	Unidade: CX	Marca: Aplicor	Modelo:	
Descrição: MASSA DE MODELAR				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,29			Total Item: 42,90
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 078	32,95	Total: 659,00
Item: 67	Unidade: PCT	Marca: Imp	Modelo:	
Descrição: MEIA PÉROLA 4 MM				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 32,95			Total Item: 659,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 006	9,20	Total: 202,40
Item: 68	Unidade: PCT	Marca: Danova	Modelo:	
Descrição: MIÇANGAS BOLA CONTA 4 MM				
Quantidade: 22	Valor Unit.: 9,20			Total Item: 202,40
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 027	83,00	Total: 332,00
Item: 71	Unidade: CX	Marca: Vmp	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTÃO A4				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 83,00			Total Item: 332,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 098	25,00	Total: 225,00
Item: 72	Unidade: UNID	Marca: Vmp	Modelo:	
Descrição: PAPEL COLOR SET				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 25,00			Total Item: 225,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 006	29,99	Total: 89,97
Item: 73	Unidade: PCT	Marca: Vmp	Modelo:	
Descrição: PAPEL COLOR SET A4 COLORIDO				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 29,99			Total Item: 89,97
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 068	0,95	Total: 15,20
Item: 76	Unidade: UN	Marca: Vmp	Modelo:	
Descrição: PAPEL DOBRADURA				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 0,95			Total Item: 15,20
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 069	4,99	Total: 24,95
Item: 80	Unidade: UN	Marca: Lyke	Modelo:	
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4,99			Total Item: 24,95
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 012	610,13	Total: 1.220,26
Item: 82	Unidade: UNID	Marca: Imp	Modelo:	
Descrição: PLACA MDF BP				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 610,13			Total Item: 1.220,26



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 83	Quant.: 1	Num: 037	2,06	Total: 10,30
Item: 83	Unidade: PCT	Marca: Theoto	Modelo:	
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2,06			Total Item: 10,30
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 094	50,40	Total: 100,80
Item: 85	Unidade: UNID	Marca: Arqplast	Modelo:	
Descrição: REGADOR DE PLÁSTICO 05 L				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 50,40			Total Item: 100,80
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 006	0,14	Total: 140,00
Item: 86	Unidade: UNID	Marca: Eplast	Modelo:	
Descrição: SACO PLÁSTICO 10X15				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,14			Total Item: 140,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 046	17,99	Total: 719,60
Item: 90	Unidade: UNID	Marca: Souza	Modelo:	
Descrição: TELA PARA PINTURA 30X30 CM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 17,99			Total Item: 719,60
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 070	70,95	Total: 141,90
Item: 94	Unidade: UN	Marca: Imp	Modelo:	
Descrição: TESOURA INOXIDÁVEL				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70,95			Total Item: 141,90
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 089	28,79	Total: 1.007,65
Item: 97	Unidade: UN	Marca: Corfix	Modelo:	
Descrição: TINTA PVA 250ML				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 28,79			Total Item: 1.007,65
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 053	1,80	Total: 36,00
Item: 98	Unidade: MTS	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TNT COR: AMARELO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 36,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 037	1,84	Total: 36,80
Item: 99	Unidade: MTS	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TNT COR: AZUL ROYAL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,84			Total Item: 36,80
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 090	1,80	Total: 36,00
Item: 100	Unidade: MTS	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TNT COR: BRANCO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 36,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 083	1,80	Total: 36,00
Item: 101	Unidade: MTS	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TNT COR: LILÁS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 36,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 102	Quant.: 1	Num: 046	1,80	Total: 36,00
Item: 102	Unidade: MTS	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TNT COR: ROSA PINK				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 36,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 065	1,80	Total: 36,00
Item: 103	Unidade: MTS	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TNT COR: VERDE				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 36,00
STS COMERCIO VAREJISTA LTDA			12.706.257/0001-42	187,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 056	40,00	Total: 80,00
Item: 30	Unidade: CX	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	
Descrição: ENVELOPE BRANCO A4				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 40,00			Total Item: 80,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 030	97,00	Total: 97,00
Item: 54	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: BRW	
Descrição: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 97,00			Total Item: 97,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 078	0,10	Total: 10,00
Item: 70	Unidade: UNID	Marca: THGOTO	Modelo: THGOTO	
Descrição: PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,10			Total Item: 10,00
MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA			36.208.680/0001-80	2.008,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 089	0,08	Total: 8,00
Item: 32	Unidade: UNID	Marca: ARCO IRIS	Modelo:	
Descrição: ESPET S DE BAMBU				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 8,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 033	500,00	Total: 2.000,00
Item: 57	Unidade: JG	Marca: ANTARES	Modelo:	
Descrição: JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICAS				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 500,00			Total Item: 2.000,00

Chapadão do Sul/MS, 09 de agosto de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 003/2022

O Fiscal de Tributos Municipal, Anderson Cleiton Felipin, matrícula nº 2742/2013, do Departamento de Auditoria Tributária de Chapadão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos 379 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 037/2006 e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Complementar 064 de 10 de abril de 2012, divulga o presente Edital, demonstrando os imóveis abaixo elencados, que terão o lançamento de contribuição de melhoria, referente ao Edital de Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria 001/2022, publicado no Diário Oficial nº 2.764, de 04 de maio de 2022, fls. 12 a 21, **anulados/cancelados**, em virtude de revisão de ofício dos atos administrativos, conforme determina o Art. 40, da Lei Complementar nº 037/2006.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no órgão que divulga os atos oficiais do município e afixado por cópia, no local de costume.

Chapadão do Sul, 09 de agosto de 2022.

Quadra	Lote	Frente	Largura	Área	Área por quadra	meio-fio	Bairro
AVENIDA ESPÍRITO SANTO							
Quadra 31	Lote APM	153,61	8	1228,86	1228,86	153,61	Esplanada
Quadra 20	Lote 13	1,62	8	12,98	507,12	63,39	Esplanada
	Lote 12	35,08	8	280,60			Esplanada
	Lote 11	26,70	8	213,58			Esplanada
Quadra 21	Lote 16	36,70	8	293,58	507,12	63,39	Esplanada
	Lote 15	26,70	8	213,58			Esplanada
Quadra 22	Lote 23	1,77	8	14,19	408,72	51,09	Esplanada
	Lote 22	34,92	8	279,38			Esplanada
	Lote 21	14,39	8	115,12			Esplanada
Quadra 09	Lote 06	20,00	8	159,98	606,48	75,81	Esplanada
	Lote 05	12,00	8	96,00			Esplanada
	Lote 4/1	6,00	8	48,00			Esplanada
	Lote 4/2	6,00	8	48,00			Esplanada
	Lote 3/1	6,00	8	48,00			Esplanada
	Lote 3/2	6,00	8	48,00			Esplanada
	Lote 2/2	10,51	8	84,06			Esplanada
Quadra 10	Lote 2/3	9,30	8	74,40	507,12	63,39	Esplanada
	Lote 12	36,70	8	293,58			Esplanada
	Lote 11	26,70	8	213,58			Esplanada
Quadra 11	Lote 16	5,42	8	43,35	43,36	5,42	Esplanada
Quadra APM- matrícula nº5.087	Lote APM	82,11	8	656,88	656,88	82,11	Esplanada
Quadra 01	Lote 01	22,67	8	181,38	419,44	52,43	Esplanada
	Lote 15	29,76	8	238,06			Esplanada

Anderson Cleiton Felipin
Fiscal de Tributos Municipal
Mat. 2742/2013

ANDERSON CLEITON
FELIPIN:03189311170

Assinado de forma digital por ANDERSON
CLEITON FELIPIN:03189311170
Dados: 2022.08.09 07:11:52 -04'00'



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13625/2022	2561	RUA ESTEIO Nº 370	OB-05	08	FLAMBOYANT
13626/2022	2568	RUA SÃO LEOPOLDO Nº 385	OB-05	15	FLAMBOYANT
13627/2022	2571	RUA ESTEIO Nº 305	OB-06	01	FLAMBOYANT
13628/2022	2606	RUA BAGE Nº 287	OB-07	20	FLAMBOYANT
13629/2022	5633	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 472	OB-09	11	FLAMBOYANT
13630/2022	5542	RUA CANOAS Nº 471	OB-09	20	FLAMBOYANT
13631/2022	5579	RUA SÃO LEOPOLDO N 526	OB-11	09	FLAMBOYANT
13632/2022	5571	RUA CAMPO GRANDE Nº 242	OB-11	01	FLAMBOYANT
13633/2022	5621	RUA CAMPO BOM Nº 505	OB-12	25	FLAMBOYANT
13634/2022	5622	RUA CAMPO BOM Nº 493	OB-12	26	FLAMBOYANT
13635/2022	5657	RUA CACHOEIRINHA Nº 25	OB-15	02	FLAMBOYANT
13636/2022	5724	RUA GRAMADO Nº 13	OB-18	01	FLAMBOYANT
13637/2022	5743	RUA CANELA Nº 55	OB-19	03	FLAMBOYANT
13638/2022	5801	RUA GRAMADO Nº 213	OB-21	08	FLAMBOYANT
13639/2022	11362	AV. TOCANTINS Nº 633	OB-22	014-A	FLAMBOYANT
13640/2022	5825	RUA CAMPO BOM Nº 740	OB-22	06	FLAMBOYANT
13641/2022	5544	RUA CAMPO GRANDE Nº 144	OB-10	02	FLAMBOYANT



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

Da assembleia própria para escolha dos representantes não governamentais que irão compor o CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.283, de 10 de novembro de 2021, art. 6º, **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil organizada para assembleia própria a fim de eleger os representantes não governamentais do CMDM de Chapadão do Sul/MS, para o mandato biênio 2022/2024, de acordo com as disposições deste Edital.

1. O CMDM de Chapadão do Sul é composto de forma paritária entre poder público municipal e sociedade civil, havendo três vagas para as seguintes representatividades não governamentais, tais como: representantes de redes feministas, fórum de mulheres, mulheres usuárias dos serviços públicos do município, instituições religiosas e de outras entidades interessadas pela temática.
2. O credenciamento das entidades não governamentais para participarem da eleição de escolha dos conselheiros (a) do CMDM será a partir do dia seguinte da publicação do Edital de Convocação, e terá o seu término no dia **19 de agosto do corrente ano**.
3. A eleição para entidades não governamentais será realizada no **dia 22 de agosto de 2022, às 13 horas**, nas dependências da Secretaria de Assistência Social sito à Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul - MS.
4. A eleição será conduzida pela secretaria executiva dos conselhos.
5. Cada Entidade inscreverá 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.
6. Os indicados a participarem do processo eleitoral para composição do novo mandato do CMDM serão eleitos entre si através de assembleia que será em cédula de papel, preenchida manualmente, por meio de voto secreto.
7. Para o credenciamento, as Entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Ofício com a indicação dos membros para compor o CMDM;
 - b. Ficha de cadastro dos membros para compor o CMDM.
8. Os referidos documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Executiva do CMDM sito à Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul – MS, **até o dia 19 de agosto do corrente ano**.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

9. Encerrado o prazo para inscrição, a Secretaria Executiva do CMDM avaliará os documentos apresentados pelos candidatos.
10. Todos os representantes não governamentais indicados a compor o CMDM terão direito a voto.
11. Cada representante deverá votar em duas entidades, podendo ser um voto para sua própria entidade e o outro deve ser para outra entidade.
12. As cédulas que apresentarem rasuras, voto em apenas um representante ou contenham os dois votos para a mesma entidade será anulada.
13. Serão eleitas as três entidades representantes mais votadas por segmento, que irão compor o mandato do CMDM. Os demais ficarão em uma lista reserva caso seja necessário substituição durante o mandato.
14. Havendo empate a secretaria executiva do CMDM realizará um sorteio entre os empatados para compor o novo mandato do CMDM.
15. Caso não haja inscritos suficientes para gerar concorrência ao pleito de assento no CMDM não será necessária eleição.
16. Os segmentos governamentais irão compor o CMDM apenas por indicação por meio de ofício.
17. Este edital será publicado em Diário Oficial do município para que todas as entidades interessadas possam inscrever-se.

Chapadão do Sul – MS, 09 de agosto de 2022.

MARIA DAS DORES ZOCAL KRUG
Secretária de Assistência Social



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FICHA DE CADASTRO DE MEMBROS PARA COMPOR O CMDM

01 – TITULAR:

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
ESCOLARIDADE: _____ ÁREA DE FORMAÇÃO: _____
VÍNCULO COM A PREFEITURA: _____

02 – SUPLENTE:

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
ESCOLARIDADE: _____ ÁREA DE FORMAÇÃO: _____
VÍNCULO COM A PREFEITURA: _____



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL-MS

RESOLUÇÃO Nº 18, 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto da Associação Tênis para Todos.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, III e IV da Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de 01 (um) notebook; 01 (um) mouse e teclado sem fio e 01 (uma) mochila para notebook, com objetivo de implantação de um terminal móvel de atendimento administrativo para as atividades desenvolvidas pela Associação Tênis para Todos.

Chapadão do Sul/MS, 27 de julho de 2022.

BRUNA DANIELA LOPES ARIANO
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

A PORTARIA Nº 061/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2.829, DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA

PORTARIA Nº. 061/2022.

Concede representação a servidora do cargo em comissão, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativa Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Complementar nº 121, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora Jessica Cristiane Horbach, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo I, Símbolo DAL-05, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal., no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, adicional de representação de 50% por cento).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2022

Ver. ANDRE DOS ANJOS
PRESIDENTE

Requerimento nº 83/2022 Vereadora Aline Tontini

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Administração, Raquel Tortelli, solicitando que seja encaminhada a esta Vereadora, relação contendo tudo o que já foi comprado ou está em fase de licitação, referente à Emendas Impositivas, do período de 2019 até o presente momento.

Requerimento nº 84/2022 Vereador Marcelo da Costa



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja encaminhado a este Vereador, relatório contendo gastos com abastecimento (diesel, álcool e gasolina) de veículos da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, referente ao mês de julho de 2022.

Requerimento nº 85/2022 Vereadora Prof.ª Almira

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura Guerino Perius e a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando que seja informado a esta Vereadora, se os Motoristas de Transporte Escolar e Motoristas de Ambulância de nosso Município, possuem certificação nos cursos de Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social; Relacionamento Interpessoal e Gerenciamento de Riscos.

Requerimento nº 86/2022 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja esclarecido a este Vereador, quando o Município colocará em prática a Lei Federal nº **12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Considerando que** são obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana, os Municípios 3, com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o nosso caso.

Indicação n. 579/2022 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando a contratação de um Cantor ou Banda Gospel de renome no cenário Brasileiro, para vir abrilhantar o aniversário do nosso Município neste ano, que se comemora no dia 23 de outubro. Reforçando Indicação nº 229/2021, de autoria deste Vereador.

Indicação n. 580/2022 Vereadores Emerson Sapo e Alline Tontini

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia, ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius e ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Wanderlan Rodrigues Ferreira, solicitando que para o ano de 2023, seja



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

autorizado a compra de ingressos, por meio do Fundo Municipal de Cultura, para o evento "29ª Exposul", a serem distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, aos moldes do Parecer nº 04/2022- CMPC, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Julho de 2022, Edição nº 2.815.

Indicação n. 581/2022 Vereador Emerson Sapo

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Esportes, Juventude e Lazer, Altair Trentin, solicitando a construção de banheiros e a instalação de lixeiras, na nova Arena Esportiva, localizada no Bairro Esplanada.

Indicação n. 582/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja efetuada a limpeza da área verde/prça, situada na Rua Brasil, ao lado da Feira do Produtor e ainda, solicito de disponibilização de um funcionário para manter a área conservada e limpa.

Indicação n. 583/2022 Vereador André dos Anjos

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, no sentido de a Prefeitura, dispor de uma enfermeira por pelo menos 4 dias seguindo, os dias que os professores estão nos Assentamento Aroeira. Que esta enfermeira possa fazer um trabalho de prevenção e primeiros atendimentos a possíveis maus súbitos. Também, solicito, que a Prefeitura disponha de uma sala com medicamentos e equipamentos básicos.

Indicação n. 584/2022 Vereador André dos Anjos

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando para que adquira uma área com o intuito de proporcionar lazer, com parque aquático, bosque verde, infraestrutura de lazer, área para eventos de automobilismo e campeonato de som.

Moção de Aplausos nº 65/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

A Vereadora Alline Tontini, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS a Escolinha Dragão de Fogo da Secretaria de Esporte de Chapadão do Sul, em nome do Professor Robson Fernandes, que fizeram bonito representando nosso Município. Chapadão do Sul foi campeão geral, vencendo as duas categorias, Tau lu e luta, no Campeonato Open Interestadual de Kung Fu, que aconteceu em julho de 2022, em nosso Município.

Moção de Aplausos nº 66/2022

O Vereador Mika, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS a Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Proença de Azambuja, Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug e a Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, Gabriela Machado, pelo recebimento do selo social do prêmio "Prefeitura Amiga da Mulher", que é instituído pelo decreto nº 14.961/2018, que valida iniciativas municipais voltada ao empreendedorismo feminino e segurança da mulher, e nele Chapadão do Sul, em sua primeira participação, conquistou dois certificados, um pelo selo "Destaque" com o projeto PARALELAS – Traçando Novos Caminhos e o outro certificado pelo projeto Proincsul - Programa de Inclusão Profissional de Chapadão do Sul.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

Inquérito Civil n. 06.2022.00000807-4 – Patrimônio Público e Social

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul/MS, representado pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições previstas no artigo 127 Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 72/1994) e artigo 44 da Resolução PGJ nº 015/20071:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88; art. 1º da Lei nº 8.625/93 e art. 1º da LC nº 72/94), sendo que, para tanto, deve promover inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93 e art. 25, IV, b, da LC nº 72/94);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o *Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social*¹;

CONSIDERANDO que a recomendação constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público², viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

¹ MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 319.

² ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODV, 2013, p. 49.

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MA. THEUS MACEDO CARTAPATI em 28/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mprms.mp.br/>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EE99D.

fls. 248



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, *“a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”*;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 11 da Resolução supra, *“na hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, o órgão do Ministério Público adotará as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido com a expedição da recomendação”*;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça irregularidades na cedência de servidores públicos no Município de Chapadão do Sul/MS, os quais estão sendo cedidos para/pelo Município em desacordo com os regramentos legais pertinentes;

CONSIDERANDO que *“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”* (art. 37, inciso II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a exigência do concurso público está baseada em três postulados fundamentais, quais sejam, *“princípio da igualdade, pela qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos”*; *“princípio da moralidade administrativa, indicativo de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos”* e, por fim, *“princípio da competição, que significa que os candidatos participam*

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATHEUS MACEDO CARTAPATI em 26/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EE99D.

fls. 249



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

de um certame, procurando alçar-se a classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público”³;

CONSIDERANDO que, em algumas situações excepcionais, é autorizada a cedência de servidores públicos *para fim determinado e prazo certo* (v. Art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e Decreto nº 14.905/2017), respeitada a supremacia do interesse público e a necessidade de motivação específica para tanto;

CONSIDERANDO que, em respeito ao princípio da impessoalidade, a atuação da Administração Pública *deve voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado, vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros e prejudicados alguns para favorecimento de outros*⁴;

CONSIDERANDO que, em razão do caráter excepcional, não se pode banalizar a utilização do permissivo legal de cedência de servidores públicos para burlar a nomeação de candidatos regularmente aprovados em concurso público ainda vigente, sem qualquer caráter ou conotação de extrema necessidade, inclusive, com prorrogações sucessivas e sem motivação idônea, o que afasta o requisito da temporariedade;

CONSIDERANDO que a cedência do servidor efetivo do Município de Chapadão do Sul/MS, Adilson da Silva Machado Alquim Gonçalves, ao município de Três Lagoas/MS perdura desde o ano de 2019 sem qualquer razão de interesse público que a justifique;

CONSIDERANDO que o Município de Chapadão do Sul/MS, durante o período em que o servidor Adilson da Silva Machado Alquim Gonçalves permanece cedido irregularmente ao município de Três Lagoas/MS, vem realizando diversas contratações temporárias, onerando desnecessariamente os cofres públicos;

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 30. ed., São Paulo: Gen Atlas, 2016, p. 661-662.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 26 ed. REV., ampl. E atual. Até 31-12-2012. - São Paulo: Atlas, 2013. P. 20

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATHEUS MACEDO CARTAPATTI em 26/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocimento.mpm.ms.gov.br>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EF59D.

fls. 250



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

CONSIDERANDO que a cedência do servidor efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, Heraldo Flores Monteiro, ao Município de Chapadão do Sul/MS perdura desde 05 de maio de 2014 e, muito embora haja Convênio de Cooperação Mútua entre este Município e o referido Estado para a efetivação de cessão de servidores públicos, este, por si só, não autoriza a manutenção de servidor cedido ao município por 08 (oito) anos, sem motivação e fundamentação idôneas;

CONSIDERANDO que o Município de Chapadão do Sul/MS realizou concurso público para o provimento de diversas vagas distribuídas no quadro de cargos municipal, abrangendo, inclusive, o cargo em que ocupa o servidor cedido Heraldo Flores Monteiro;

CONSIDERANDO o entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal que, sob o rito de Repercussão Geral no RE nº 837311, decidiu que o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses: 1 – Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital; 2 – Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação; 3 – Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima;

CONSIDERANDO que o Município de Chapadão do Sul/MS, ao admitir servidores cedidos do Estado em seu quadro de funcionários, incide em inequívoca manifestação da necessidade de serviços nos respectivos cargos, de modo que a manutenção de contratação precária na vigência de concurso público configura preterição dos aprovados;

CONSIDERANDO, portanto, que não há justificativa para a manutenção de servidores cedidos nos cargos em que há aprovados em concurso público aguardando nomeação, nem mesmo de servidores cedidos pelo Município sem qualquer razão de interesse público, e que a perpetuidade de tal situação viola o texto Constitucional e, *“conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprova severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso*

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHIEUS MACEDO CARTAPATI em 26/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mppms.mp.br/>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EE99D.

fls. 251



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º)” (STF, RE 705140, Re. Min. Teori Zavascki, TRIBUNAL PLENO. DJ: 28/08/2014), podendo caracterizar ato de improbidade administrativa;

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chapadão do Sul - MS, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 29, IV da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul), no art. 26, XX, da Lei Complementar nº 75/1993 (Ministério Público da União), art. 44 da Resolução nº 015/2007-PGJ, e no art. 15 da Resolução nº 023/2007-CNMP, arts. 3º e 10º, da Resolução nº 164/2017 – CNMP, QUE:

I – Visando à melhoria do serviço público, formalize eventuais futuras cedências de servidores públicos ao/pelo Município através de instrumento jurídico adequado, discriminando as hipóteses permissivas previstas nas legislações pertinentes, justificando expressamente a motivação e as razões de interesse público para tanto, inclusive no caso de eventuais prorrogações;

II – Solicite a revogação dos atos de cedência dos servidores que se encontram exercendo funções próprias de cargos efetivos da Administração Pública neste município, nas hipóteses em que exista candidato regularmente aprovado em concurso público ainda vigente;

III – Proceda, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do edital do Concurso Público vigente para provimento de cargos do quadro permanente do Município, nas hipóteses em que houver servidor cedido exercendo a mesma função, respeitado o limite quantitativo de cargos criados em lei municipal;

IV – Solicite a revogação do ato de cedência do servidor Adilson da Silva Machado Alquim Gonçalves ao Município de Três Lagoas/MS, o conduzindo a seu cargo de origem e rescindindo o contrato temporário do servidor que esteja o substituindo;

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATHEUS MACEDO CARTAPATI em 26/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocessamento.mgms.mp.br>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EE99D.

fls. 252



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

V - Abstenha-se de contratar, a qualquer título, ou renovar as contratações de profissionais para atuar a título precatório, fora das hipóteses legais;

VI - Informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, se cumpriu ou se pretende cumprir a recomendação e, em caso afirmativo, discriminar todas as medidas adotadas, apresentando desde logo os documentos comprobatórios;

VII - O descumprimento desta recomendação ensejará a interposição das medidas administrativas e judiciais cabíveis, em caso de omissão e manutenção da situação fática em tela;

VIII – Encaminhe-se, com remessa para a publicação cabível, o teor deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chapadão do Sul/MS;

IX – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao gabinete de todos os vereadores em exercício no Município de Chapadão do Sul- MS, bem como ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e medidas cabíveis, no âmbito de sua competência como fiscal dos atos do Poder Executivo;

X – Encaminhe-se cópia desta Recomendação para publicação no DOMP/MS;

XI - Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Resolução n. 15/2007/PGJ, determino ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.

XII – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação e do inteiro teor do presente Inquérito Civil ao Ministério Público de Contas vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique neste procedimento e retorne concluso.

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MA THEUS MACEDO CARTAPATI em 26/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocimento.mpms.mp.br>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EE99D.

fls. 253



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.830|

Terça-feira | 09 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul

Proteção da Vítima de Infração Penal, do Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua observância.

Chapadão do Sul – MS, 26 de julho de 2022.

Matheus Macedo Cartapatti

Promotor de Justiça

-Assinado Digitalmente-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATHEUS MACEDO CARTAPATTI em 26/07/2022. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocadimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 06.2022.00000807-4 e o código 13EE99D.

fls. 254

Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Parque União, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS
Telefone (67) 3562-2449 – <http://www.mp.ms.gov.br>